



SERVICOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ
AGUAS - ASCENSOR - TRANSPORTES URBANOS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Avenida Vieira Guimarães
2450-951 Nazaré

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa Referência	Data
		392/2019	07-08-2019

ASSUNTO: PROPOSTA DO EURONET WORLDWIDE

Relativamente ao assunto supra citado, tenho a honra de remeter a V/Exa, os documentos que junto anexo, aprovados por este Conselho de Administração em reunião de 06 de Agosto de 2019, para serem enviados à reunião da Câmara Municipal.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

A reunião
do CA -
W. Lichens
05/8/2015

Deliberado a prorrogação e colocação das Caixas
Automáticas nas localizações constantes
de proposta de Euronet e, nesse conformi-
dade, solicita a Câmara Municipal autori-
zação para alteração de fchada das instalações
municipais, na estrita medida do
necessário para a
instalação das ATM's.



Euronet 360 Finance, Sucursal em Portugal
Av. D. João II, 46, 5ºB - Parque das Nações
1990-095 Lisboa - Portugal

**Instalação de Caixas
Automáticas (ATM) em
locais administrados
pelos SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DA
NAZARÉ**

Deliberado ainda
a prorrogação e
do contrato e
conceder poderes
ao Presidente
do CA para
assinar o
contrato.

R-06/08/2015

W. Lichens

A reunião
de Câmara.
W. Lichens
07/8/2019



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Proposta

Ao Exmo Sr Presidente Walter Chicharro
01 de Agosto de 2019

Conteúdo

Introdução	3
Porquê fazer parceria com a Euronet?	5
Conceito de serviço orientado para o Cliente e para o Parceiro	6
Serviços disponíveis	7
Condições operacionais	9
Logística e Instalação	9
Medidas e procedimentos de segurança	10
Gestão de carregamentos de dinheiro nos ATMs.....	11
Serviço de Apoio ao Cliente	11
Design e Imagem.....	12
Local selecionado para instalação do ATM Euronet.....	13
Proposta Financeira	14

Introdução

A Euronet Worldwide (Euronet) agradece a oportunidade de apresentar as suas capacidades para a prestação de serviços de gestão e operação de Caixas Automáticas (ATM) em locais administrados pela **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ**.

Esta é uma das competências centrais da Euronet, que gere atualmente operações deste tipo em 22 países da Europa, com mais de 30 mil ATMs activos. Sendo um dos maiores processadores EFT independentes na região, a Euronet pode assegurar que dispõe de talento, experiência, tecnologia, modelo operacional e sólida base financeira, necessários para exceder as melhores expectativas dos nossos parceiros.

A nossa operação em Portugal conta neste momento com várias centenas de ATMs instalados a nível nacional, em parceria com um variado leque de entidades, desde pequenos comerciantes a grandes empresas ou instituições públicas, com destaque para os principais aeroportos nacionais, redes de transportes, cadeias de hotéis, etc., geridas com elevados padrões de exigência operacional e serviço ao cliente.

As fotos seguintes ilustram alguns exemplos dessas instalações:





Porquê fazer parceria com a Euronet?

A Euronet é uma companhia listada no NASDAQ (NASDAQ: EFFT) com uma capitalização de mercado atual perto de US \$5 bilhões e responsável pela movimentação anual de mais de US \$100 bilhões, em dinheiro.

Em 2016, a Euronet processou aproximadamente 3,3 bilhões de transações, prestando serviços em cerca de 160 países, com mais de 6.200 empregados globalmente.

A partir do quarto trimestre de 2016, a rede global de pagamentos inclui:

- 35.431 ATMs operados em EFT
- 305.000 Pontos de retalho e 661.000 terminais de ponto de venda e-pay
- 317.000 Locais de rede global Ria Money Transfer

Informações adicionais sobre a Euronet Worldwide podem ser encontradas no nosso site: www.euronetworldwide.com. As vantagens da oferta Euronet incluem:

- Cobrimos toda a cadeia de valor de Operações ATM e serviços de gestão incluindo instalação e operações dos terminais, fornecimento de dinheiro, processamento de transações, *gateways* para os sistemas de cartões, liquidação financeira e reconciliação, gestão de BINs, produção de relatórios, etc.
- Utilizamos o nosso software proprietário para ambos *front-end* (ATM) e *back-end* (*host*), no controlo total de todo o desenvolvimento e completamente flexível em termos de evolução de novas capacidades de operação/funcionalidade, garantindo total autonomia face a terceiros.
- Temos as melhores práticas no controlo de SLA para processamento de transações, suportadas pela alta disponibilidade de processamento e pelo histórico comprovado de operação em ambientes complexos e de larga escala;
- Garantimos suporte local com colaboradores altamente especializados e com relações locais estabelecidas com fornecedores e instaladores dos ATMs, de segurança e transporte de valores, de manutenção preventiva e corretiva, de telecomunicações, etc.

Conceito de serviço orientado para o Cliente e para o Parceiro

- Os ATMs são equipamentos que vão disponibilizar serviços de grande conveniência para as pessoas, principalmente o levantamento de dinheiro, tornando os locais dos nossos parceiros mais atrativos, potenciando assim o seu negócio principal;
- Os ATMs proporcionam uma nova fonte de receita aos nossos parceiros, resultante do pagamento de uma compensação mensal pela sua instalação;
- A oferta ao cliente de mais opções para acesso a dinheiro e portanto, de o utilizar em estabelecimentos comerciais, contribui positivamente para manter os comerciantes existentes e aumentar a atratividade dos locais a potenciais novos comerciantes;
- Os ATMs criam um fluxo de receitas recorrentes de longo prazo, sem risco, necessidade de investimento, ou qualquer outra responsabilidade por parte dos nossos parceiros.

Benefícios para os Clientes

- Aumento da conveniência para o cliente
 - ATMs oferecem opções para os clientes disporem de dinheiro
 - Aceitação das principais marcas internacionais cartão
 - Se os POS dos comerciantes não estiverem disponíveis, o dinheiro é sempre uma solução
- Servir os viajantes internacionais
 - Conversão Dinâmica de Moeda - oferece a opção ao cliente de completar a transação na sua própria moeda (moeda de origem do cartão)
 - Multilíngue: língua local e Inglês sempre incluído, além de uma seleção personalizada das principais línguas turísticas
 - Os não viajantes beneficiam igualmente da disponibilidade dos ATMs - todos os serviços estão abertos a todos os clientes.

Benefícios para os comerciantes

- Aumento dos gastos dos clientes
 - Os clientes têm fácil acesso ao dinheiro, que pode ser gasto nos estabelecimentos comerciais, sobretudo no caso dos terminais POS estarem temporariamente fora de serviço ou sempre que transações de cartão não possam ser processadas por qualquer motivo (problemas no lado do emissor do cartão, problemas com telecomunicações, etc.).
- Reconhecimento e notoriedade
 - Um ATM instalado na loja ou no local de negócio é sempre um motivo de destaque face aos demais concorrentes, contribuindo para a notoriedade do espaço e da marca, com ganhos evidentes na visibilidade do negócio e na atração de novos clientes.

Serviços disponíveis

A nossa proposta é fazer o *roll-out* dos seguintes tipos de transações efetuadas com cartão, nos ATMs a instalar:

- **Fast Cash / Levantamento**
 - O utilizador terá opção de fazer levantamentos de dinheiro por meio de teclas rápidas com montantes pré-definidos ou indicar ao sistema qual o montante pretendido;
 - As marcas de cartão aceites para processamento são as seguintes: Visa, MasterCard, AMEX, Diners/Pulse/Discover, CUP, JCB, EAPS;
 - As espécies disponíveis nos ATMs serão notas de 20 EUR e notas de 50 EUR;



- Consulta de saldo
 - O utilizador terá a possibilidade de consultar o saldo corrente da sua conta de suporte ao cartão, no ecrã ou em papel;
- Alteração de PIN
 - O utilizador terá a possibilidade de alterar o código de segurança (PIN) do seu cartão;

O sistema dispõe de funcionalidades multilingues, permitindo assim que os utilizadores de diversas nacionalidades possam optar pelo idioma de interação com o sistema que melhor lhe convém.



Condições operacionais

Todas as ações inerentes à aquisição, preparação e instalação dos ATMs estarão a cargo da Euronet.

Logística e Instalação

Aquisição de ATM

A aquisição do ATM, equipamentos e consumíveis associados à instalação são assegurados pela equipa de compras da Euronet, garantindo a escolha da melhor solução a aplicar no local.

Preparação do local e instalação do ATM

As seguintes atividades são geridas pela Euronet ou pelos seus fornecedores:

- Preparação do local, incluindo materiais e obras de acondicionamento quando necessário;
- Instalação de quadro elétrico ou disjuntor independente para o ATM;
- Transporte do ATM para o local;
- Instalação do ATM com fixação ao solo, recorrendo quando necessário a bases específicas de fixação ou bucha química;
- Instalação dos sistemas de segurança;
- Instalação dos sistemas de telecomunicações.

Os **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ** deverão garantir:

- Acesso ao local e autorizações para efetuar os trabalhos;
- Armazenamento de peças ou materiais removidos, se possível, desde que sejam necessários para restaurar o local no final do contrato;
- Ponto de energia para ligação do quadro elétrico do ATM, com circuito independente ao quadro principal.

Medidas e procedimentos de segurança

A garantia de qualidade dos serviços da Euronet é assegurada pela exigência colocada nas suas práticas operacionais e de negócio, no cumprimento de todas as normas de auditoria e certificação obrigatórias na indústria, tais como a PCI-DSS, e pela conformidade com os requisitos dos sistemas internacionais VISA e Master Card. A Euronet tem uma equipa dedicada à monitorização dos *standards* do setor, definidos pelos *Card Schemes*, governos e instituições internacionais, fazendo parte da política da Euronet o cumprimento destas normas.

Segurança do ATM

A segurança dos ATMs da Euronet e dos respetivos locais de instalação é assegurada pelo rigoroso cumprimento da legislação em vigor para o sector de atividade em que opera, designadamente pelo cumprimento dos procedimentos de avaliação de risco e pela instalação de meios de vigilância e segurança nos equipamentos.

Todos os locais de instalação são previamente inspecionados pelas autoridades policiais, com emissão de parecer e recomendações, que são escrupulosamente implementadas.

Os ATMs estão equipados com sofisticados meios de segurança, dos quais destacamos os seguintes:

- Cofres certificados com segredos digitais encriptados
- Camaras CCTV com monitorização em tempo real
- Sensores sísmicos e de movimento com alarme
- Sensores de gás com alarme
- Monitorização em tempo real dos sistemas de alarmes instalados
- Verificação da existência de dispositivos fraudulentos

A Euronet assegura a vigilância dos seus ATMs em Portugal, utilizando um sistema de deteção de intrusos e de CCTV ligados ao Centro Operacional da Securitas Portugal, com monitorização durante 24/7, garantindo as certificações (NP EN ISO 9001:2008), (NP EN ISO 14001:2012) e (OHSAS 18001:2007).

Os ATMs da Euronet e a sua exploração ainda estão cobertos com seguros de responsabilidade civil e contra atos de vandalismo.

Gestão de carregamentos de dinheiro nos ATMs

A Euronet utiliza as suas próprias ferramentas para gerir e prever os consumos de dinheiro nos ATMs. Neste processo são consideradas variáveis de natureza comportamental dos clientes, localização e categoria do ATM, época do ano, etc.

De modo a suportar a logística de carregamentos, a Euronet tem um contrato com a Loomis Portugal, líder na área de transporte de valores. A Loomis garante recursos humanos formados e experientes para este tipo de operações, carrinhas blindadas e demais meios de segurança, adequados para o carregamento dos ATMs.

Serviço de Apoio ao Cliente

O Call Center de operações da Euronet está disponível para todos clientes através de um número verde visível em todos os ATMs:



Os portadores dos cartões poderão contactar o serviço ao cliente por qualquer motivo relacionado com o funcionamento do ATM ou do cartão.

O Call Center de operações da Euronet tentará sempre que possível apoiar o cliente em todos cenários, caso não o seja possível, remeterá o cliente para o seu Banco.

Design e Imagem

O impacto visual dos nossos ATMs no ambiente onde estão instalados é um dos fatores críticos para o sucesso do nosso negócio.

Nesse sentido, a Euronet aposta fortemente na criação de elementos visuais e de comunicação associados ao ATM, procurando inovar constantemente nos conceitos, nas técnicas e nos materiais utilizados, de modo conseguir simultaneamente um visual atraente e uma informação clara quanto ao propósito do ATM.

Locais seleccionados para instalação do ATM Euronet
Simulação das Instalações

RUA DO HORIZONTE (Ascensor Norte)



RUA SÃO LÁZARO (Ascensor Sul)



Proposta Financeira

Pela instalação do ATM nos locais indicados, a Euronet propõe o seguinte plano de pagamentos:

ATM - LOCAL	Mensalidade	Anuidade	5 anos de contrato
Ascensor Norte	407,00€	4 884,00€	24 420,00€
Ascensor Sul	203,00€	2 436,00€	12 180,00€
	TOTAL	7 320,00€	36 600, 00€

Nota: Aos valores acima mencionados, acresce os impostos à taxa legal em vigor

O contrato terá a duração de 3 ou 5 anos, renovável automaticamente por iguais períodos.

Esta proposta é válida por um período de 30 dias.

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

MULTI-SITE ATM AGREEMENT

This Multi-Site ATM Agreement (“**Agreement**”) is entered into as of _____ (the “**Effective Date**”) by and between:

- (i) **EURONET 360 FINANCE LIMITED** Sucursal em Portugal, registered at the Commercial Registry Office of Lisbon with single tax and registration number PT 980 524 920 and with its registered office at Avenida D. João II, n.º 16 – 1.º Esq., 1990 – 095 Lisboa, Portugal, the Portuguese branch of a private limited company incorporated in England & Wales with company number: 6928422, with VAT number: GB 288-3085-67 and with its registered office at 5th Floor North Block, 55 Baker Street, W1U 7EU, London, England (“**Euronet**”), legally represented by Mr. Evangelos Karampasis (whose name appears in English as Vagelis Karabasis) as Regional Managing Director, EFT Europe, and
- (ii) **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré**, a legal person of public law with the registration number of 680017399 with its headquarters in Nazaré and its registered office at Bairro dos Pescadores, Rua A, Nº2, 1º Andar, 2450-113 Nazaré (“**Partner**”), legally represented by **Walter Manuel Cavaleiro Chicharro** with identification number 08924210 in his capacity as the President of the Council, with powers to sign this Agreement.

Euronet and the Partner are referred to individually as a “**Party**” and collectively as the “**Parties**”. As used in this Agreement, “**Affiliate**” shall mean an entity that is a successor of, controls, is controlled by or is under common control with a Party.

PREAMBLE

WHEREAS, Euronet and its Affiliates, *inter alia*, own and operate a network of automated teller machine terminals (“**ATMs**”) across Europe, both on their own account and on behalf of independent third party clients, and also process financial transactions through an affiliated processing centre.

CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE ATM EM VÁRIOS LOCAIS

Este Contrato de Instalação de ATM em vários locais (“**Contrato**”) é celebrado em _____ (“**Data Efetiva**”) entre:

- (i) **EURONET 360 FINANCE LIMITED** Sucursal em Portugal, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 524 920 e com sede na Avenida D. João II, n.º 16 – 1.º Esq., 1990 – 095 Lisboa, Portugal, sucursal portuguesa de uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em Inglaterra e País de Gales com o número 6928422, número VAT GB 288-3085-67 e a sua sede em 5th Floor North Block, 55 Baker Street, W1U 7EU, London, England (“**Euronet**”), legalmente representada pelo Sr. Evangelos Karampasis (cujo nome em inglês é Vagelis Karabasis) na qualidade de Regional Managing Director, EFT Europe, e
- (ii) **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré**, Pessoa coletiva de direito público com o número de pessoa coletiva 680017399 e com sede em Porto, sito em Bairro dos Pescadores, Rua A, Nº2, 1º Andar, 2450-113 Nazaré (“**Parceiro**”), legalmente representada neste ato por **Walter Manuel Cavaleiro Chicharro** com número de identificação 08924210 que outorga neste contrato, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré e em representação dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré, com poderes para o ato.

Euronet e o Parceiro são designados individualmente como “**Parte**” e em conjunto como “**Partes**”. Tal como usado neste Contrato, “**Sociedade Coligada**” significará uma entidade que sucede, controla, é controlada por ou está sob controlo conjunto de uma Parte.

PREÂMBULO

Considerando que, a Euronet e as suas Sociedades Coligadas, *inter alia*, são proprietárias e operam uma rede de terminais de caixas automáticos (“**ATMs**”) na Europa, quer por conta própria quer em nome de entidades terceiras suas clientes, e também processam transações financeiras através de um centro de processamento associado.

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

WHEREAS, the Partner operates a number of retail locations in Portugal as detailed in Schedule I to this Agreement (the “Partner Sites”).

WHEREAS, the Parties intend to cooperate so that Euronet can deploy ATMs at each of the Partner Sites.

NOW THEREFORE in consideration of the above the Parties hereby agree to the following terms and conditions regarding their cooperation.

1. SUBJECT MATTER OF THE AGREEMENT

1.1. Subject to the provisions of this Agreement, Euronet shall deliver, install, operate and maintain at Euronet’s expense ATMs at each of the Partner Sites.

1.2. An ATM will be installed at each of the Partner Sites at the specific locations described in Schedule 2 (the “ATM Locations”). The Partner shall ensure that the ATM Location has any and all electrical connections necessary or useful to the operation of the ATM and shall pay for the related expenses.

2. RIGHTS AND OBLIGATIONS OF EURONET

2.1. Installation of ATM.

2.1.1. Subject to the provisions of this Agreement, Euronet shall be responsible for any requirements, notifications or authorizations necessary in connection with the installation and operation of the ATM at each of the Partner Sites during the Term (as defined in Clause 4.1.3), except for the power supply of the ATM at each ATM Location for which the Partner shall be solely responsible at its own cost.

2.1.2. The installation of each ATM shall be undertaken by Euronet according to applicable local regulations. Euronet shall use reasonable efforts to minimise disruption to the activities of the Partner at or near the ATM Location during the installation of the ATM.

2.1.3. The Parties shall use all reasonable efforts to ensure that the ATMs are installed at each ATM Location on the installation date as specified in Schedule 2 (“Installation Date”).

2.1.4. Should the Parties wish to add and/or remove any ATMs to the scope of this Agreement during the Term then the terms of such modification shall be documented in a written amendment to this Agreement.

2.2. Operation of ATM.

Considerando que, o Parceiro opera um conjunto de locais de retalho em Portugal como previsto na Anexo I deste Contrato (os “Locais do Parceiro”).

Considerando que, as Partes pretendem cooperar de maneira a que a Euronet possa implantar caixas automáticos em cada um dos Locais do Parceiro.

Tendo em consideração o referido acima, as Partes acordam nos seguintes termos e condições sobre a sua cooperação.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Nos termos das cláusulas deste Contrato, a Euronet entregará, instalará, operará e manterá a expensas da Euronet ATMs em cada um dos Locais do Parceiro.

1.2. Um ATM ficará instalado em cada um dos Locais do Parceiro descritos no Anexo 2 (as “Localizações dos ATM”). O Parceiro garantirá que a Localização do ATM disporá de todas e quaisquer ligações elétricas necessárias ou convenientes ao funcionamento do ATM, pagando as despesas associadas.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EURONET

2.1. Instalação do ATM.

2.1.1. Nos termos das cláusulas deste Contrato, a Euronet será responsável por quaisquer requisitos, notificações ou autorizações necessárias em relação à instalação e ao funcionamento do ATM em cada um dos Locais do Parceiro durante o Prazo Contratual (tal como definido na cláusula 4.1.3), exceto no que se refere ao fornecimento de energia elétrica ao ATM em cada Localização do ATM em relação ao qual o Parceiro será exclusivamente responsável pelo seu custo.

2.1.2. A instalação de cada ATM será levada a cabo pela Euronet de acordo com a legislação aplicável. A Euronet envidará esforços razoáveis no sentido de minimizar, durante a instalação do ATM, a perturbação das atividades do Parceiro na Localização do ATM ou perto dela.

2.1.3. As Partes envidarão todos os esforços razoáveis no sentido de garantir que os ATMs sejam instalados em cada Localização de ATM na data de instalação especificada no Anexo 2 (“Data de Instalação”).

2.1.4. Caso as Partes pretendam acrescentar e/ou remover quaisquer ATMs do âmbito do Contrato durante o Prazo Contratual, os termos de tal modificação serão documentos por escrito num aditamento a este Contrato.

2.2. Funcionamento do ATM.

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

- 2.2.1.** During the Term Euronet shall be entitled to continuously operate the ATM at each of the ATM Locations and to continuously provide its services to the end-user cardholders using the ATMs (“**Cardholders**”) without any interruption, restraint or nuisance from the Partner.
- 2.2.2.** Euronet shall use reasonable efforts to minimise disruption to the activities of Partner and the interactions between Partner and any of its customers/partners/guests at or near the ATM Locations.
- 2.3. ATM Services.** During the Term Euronet shall, at its sole and absolute discretion, be entitled to provide and/or alter any combination of services to the Cardholders via the ATMs at each of the ATM Locations.
- 2.4. Branding of ATM.** Euronet shall be entitled to choose at its sole discretion the brand names, company identifications, logos and labels to be placed on its ATMs.
- 2.5. Monthly Fee.**
- 2.5.1.** Subject to this Clause 2.5, Euronet shall pay to the Partner a fee as described in Schedule 2 plus any applicable VAT per month for each ATM Location (“**Monthly Fee**”).
- 2.5.2.** The obligation to pay such Monthly Fee shall commence on the Installation Date and subject to any periods of deactivation, as detailed herein, shall be payable each month during the Term. For the avoidance of any doubt, the Monthly Fee will only be payable when an ATM is activated by Euronet or its representatives and capable of functioning and processing transactions in a live (i.e. non-test) environment.
- 2.5.3.** Euronet reserves the right to take any ATM out of service from time-to-time at its sole discretion for any reason including, but not limited to, transaction flows and usage.
- 2.5.4.** Subject to Clause 2.5.1, when an ATM is deactivated by Euronet the Monthly Fee shall not be payable to Partner. If a deactivation takes place part way through a month then the Monthly Fee for that month shall be pro-rated accordingly.
- 2.5.5.** In the event that works undertaken by the Partner affect accessibility to any of the Partner Sites, Euronet shall not
- 2.2.1.** Durante o Prazo Contratual, a Euronet terá direito a operar continuamente o ATM em cada uma das Localizações dos ATM e a prestar continuamente os seus serviços aos utilizadores finais detentores de cartões que utilizem os ATMs (“**Titulares de Cartões**”) sem qualquer interrupção, restrição ou transtorno da parte do Parceiro.
- 2.2.2.** A Euronet envidará esforços razoáveis no sentido de minimizar a perturbação das atividades do Parceiro e as interações entre o Parceiro e qualquer dos seus clientes/parceiros/convidados nas Localizações dos ATM ou perto delas.
- 2.3. Serviços de ATM.** Durante o Prazo Contratual, a Euronet terá direito, de acordo com o seu único e absoluto critério, a prestar e/ou alterar qualquer combinação de serviços aos Titulares de Cartões através dos ATMs em cada uma das Localizações dos ATM.
- 2.4. Configuração do ATM.** A Euronet terá direito a escolher de acordo com o seu exclusivo critério as marcas, as identificações da entidade, logótipos e as etiquetas que serão colocadas nos seus ATMs.
- 2.5. Quantia Mensal.**
- 2.5.1.** Nos termos desta Cláusula 2.5, a Euronet pagará ao Parceiro uma quantia conforme descrito no Anexo 2, acrescida de qualquer IVA aplicável por mês para cada Localização de ATM (“**Quantia Mensal**”).
- 2.5.2.** A obrigação de pagar tal Quantia Mensal iniciar-se-á na Data de Instalação, ficando no entanto sujeita a quaisquer períodos de desativação nos termos aqui previstos, sendo devida mensalmente durante o Prazo Contratual. Para evitar qualquer dúvida, a Quantia Mensal só será devida quando um ATM for ativado pela Euronet ou pelos seus representantes e estiver em condições de funcionar e processar transações num enquadramento real (i.e. excluindo a realização de testes).
- 2.5.3.** A Euronet reserva-se o direito de deixar qualquer ATM periodicamente fora de serviço de acordo com o seu exclusivo critério por qualquer razão incluindo, mas não limitado a, fluxos de transação e de utilização.
- 2.5.4.** Sem prejuízo da cláusula 2.5.1, quando o ATM for desativado pela Euronet, não será devida a Quantia Mensal ao Parceiro. Se a desativação tiver lugar quando já tiver decorrido uma parte do mês a Quantia Mensal devida nesse mês será calculada proporcionalmente.
- 2.5.5.** Na eventualidade de os trabalhos levados a cabo pelo Parceiro afectarem a acessibilidade de algum dos Locais do Parceiro, a Euronet não será obrigada a pagar a

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

be required to pay the Fee for any period in which an ATM or ATM Location are inaccessible.

2.5.6. Euronet shall not be required to pay any additional amounts for electricity provided by the Partner at any of the ATM Locations.

2.5.7. Euronet shall not be required to pay any part of expenses in respect of or related to the Partner Sites including but not limited to taxes and operating costs.

2.5.8. Site Referral Fee. In addition to the Monthly Fee, for each contact provided by the Partner to Euronet that leads to the execution of a professional collaboration agreement between such contact and Euronet and the subsequent installation of an ATM by Euronet, Euronet will pay to each of the Partners a one-time fee of €300 (three hundred Euros) plus any applicable VAT, for each installation of an ATM in accordance with Clause 1 (“Site Referral Fee”). The Site Referral Fee shall be inclusive of any expenses borne by the Partner.

2.5.9. Euronet shall pay the Monthly Fees six (6) months in advance for each ATM in accordance with the following process. Such fee shall be invoiced by the Partner within ten (10) business days from the date of installation of the ATM and then every six (6) months thereafter. Such invoice shall be paid by Euronet by wire transfer to the Partner’s bank account within twenty-one (21) business days. For the purposes of this Agreement, “business days” shall mean any day other than a Saturday, Sunday or public holiday in Portugal where the banks are open for normal over-the-counter business.

2.5.10. Subject to clause 2.5.9, the Site Referral Fee shall be invoiced by the Partner within ten (10) business days from the end of the relevant calendar month and such invoice shall be paid by Euronet by wire transfer to the Partner’s bank account within twenty-one (21) business days.

2.5.11. The Monthly Fee and the Site Referral Fee is fixed in euros and shall be invoiced by the Partner and be payable by Euronet in euros.

3. RIGHTS AND OBLIGATIONS OF PARTNER

3.1. ATM Location.

3.1.1. The Partner shall maintain the Partner Sites in a clean and good order throughout the Term. The Partner shall also

Quantia durante qualquer período em que um ATM ou a Localização de um ATM estiverem inacessíveis.

2.5.6. A Euronet não ficará obrigada a pagar quaisquer importâncias adicionais pela eletricidade fornecida pelo Parceiro em qualquer das Localizações dos ATM.

2.5.7. A Euronet não ficará obrigada a pagar qualquer parcela das despesas a respeito de ou relacionadas com os Locais do Parceiro, incluindo mas não limitado a impostos e custos operacionais.

2.5.8. Comissão por Indicação de Local. Para além da Quantia Mensal, por cada contacto fornecido pelo Parceiro à Euronet que leve à assinatura de um acordo de colaboração profissional entre esse contacto e a Euronet e à subsequente instalação de um ATM pela Euronet, a Euronet pagará a cada um dos Parceiros uma comissão única de €300 (trezentos Euros) acrescida de qualquer IVA aplicável, por cada instalação de um ATM em conformidade com a Cláusula 3.7 (“Comissão por Indicação de Local”). A Comissão por Indicação de Local incluirá quaisquer despesas suportadas pelo Parceiro.

2.5.9. A Euronet pagará as Taxas Mensais com seis (6) meses de antedecência por cada ATM, de acordo com o seguinte processo. Tal taxa será faturada pelo Parceiro no prazo de dez (10) dias úteis a partir da data de instalação do ATM e, em seguida, a cada seis (6) meses a partir de então. Tal fatura será paga pela Euronet por transferência bancária para a conta bancária do Parceiro no prazo de vinte e um (21) dias úteis. Para efeitos deste Contrato, “dias úteis” significará qualquer dia excluindo sábado, domingo ou dia feriado em Portugal em que os bancos estejam abertos para atividade normal ao balcão.

2.5.10. Sujeito a cláusula 2.5.9, a Comissão por Indicação de Local serão faturadas pelo Parceiro no prazo de dez (10) dias úteis a partir do fim do mês de calendário relevante, sendo essa fatura paga pela Euronet por transferência bancária para a conta bancária do Parceiro no prazo de vinte e um (21) dias úteis.

2.5.11. A Quantia Mensal e a Comissão por Indicação de Local são fixadas em euros e serão facturadas pelo Parceiro e devidas pela Euronet em euros.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

3.1. Localização do ATM.

3.1.1. O Parceiro manterá os Locais do Parceiro limpos e devidamente arrumados durante o Prazo Contratual. O

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

ensure that the ATM remains clean and free from surface dirt.

3.1.2. The Partner shall ensure that the ATMs and the ATM Locations are accessible to the Cardholders without interruption, restraint or nuisance, and that the position of the ATM at the ATM Location and the business environment where the ATM is placed are not changed to the disadvantage of Euronet during the Term.

3.1.3. The Partner hereby warrants that it has the right including, but not limited to, any applicable landlord / or co-owners consents to allow the installation of the ATMs at the Partner Sites, and further warrants that any legally required acts for such purpose have been carried out.

3.2. ATM.

3.2.1. The Partner shall ensure that all of the ATMs are at all times provided with any and all electrical connections and an adequate supply of electricity reasonably necessary for the operation of the ATM and its accessories at the ATM Locations at its expense and in accordance with the technical conditions previously specified by Euronet.

3.2.2. Any changes to the utilities that may be required by the operation or upgrade of an ATM will be agreed upon, in writing, by the Parties; however, if requested by Euronet, the Partner shall be under a duty to install an uninterruptible power supply at the expense of Euronet.

3.2.3. The Partner acknowledges that each of the ATMs as well as all software programs used by the ATMs (system software) belong to Euronet or to the financing company which leases them to Euronet. The Partner represents that it has no ownership, other rights or claims to any of the ATMs and waives any rights with respect thereto, including the right of retention.

3.3. Access by Euronet. The Partner shall grant to the contractors of Euronet unlimited continuous access to the ATMs and their accessories at each of the ATM Locations in order to perform any activities connected to the ATMs, such as, without limitation, delivery, placement, installation, connection, maintenance, repair and cash-fill/un-fill of the ATMs. For any ATMs sited in secure areas the Partner will use its best efforts to assist in all necessary ways to ensure those Euronet

Parceiro garantirá também que o ATM permanece limpo e livre de sujidade à superfície.

3.1.2. O Parceiro garantirá que os ATMs e as Localizações dos ATM estejam acessíveis aos Titulares de Cartões sem interrupção, restrição ou transtorno, e que o posicionamento do ATM na Localização do ATM e o enquadramento de negócio onde o ATM é colocado não é alterado de forma desvantajosa para a Euronet durante o Prazo Contratual.

3.1.3. O Parceiro garante pelo presente que tem o direito incluindo, designadamente, o resultante de qualquer autorização da parte do proprietário ou dos comproprietários para permitir a instalação do ATM nos Locais do Parceiro, garantindo ainda que quaisquer actos que possam ser exigidos por lei para esse efeito foram observados.

3.2. ATM.

3.2.1. O Parceiro garantirá que todos os ATMs disporão sempre de todas as ligações elétricas sem exceção e de um fornecimento adequado de eletricidade que seja razoavelmente necessário para o funcionamento do ATM e as suas partes acessórias nas Localizações dos ATM a suas expensas e em conformidade com as condições técnicas previamente especificadas pela Euronet.

3.2.2. Quaisquer alterações aos serviços de utilidade pública que possam ser necessárias ao funcionamento ou melhoria do ATM serão acordadas, por escrito, pelas Partes; contudo, se solicitado pela Euronet, o Parceiro terá a obrigação de instalar uma fonte de fornecimento ininterrupto de energia elétrica a expensas da Euronet.

3.2.3. O Parceiro reconhece que cada um dos ATMs, bem como todos os programas de software usados pelos ATMs (software de sistema) pertencem à Euronet ou à empresa financeira que os aluga à Euronet. O Parceiro declara que não tem qualquer direito de propriedade, outros direitos ou reivindicações sobre quaisquer ATMs e renuncia a qualquer direito relacionado com os mesmos, incluindo o direito de retenção.

3.3. Acesso pela Euronet. O Parceiro facultará aos empregados, fornecedores ou prestadores de serviços da Euronet o acesso continuado ao ATM e às suas partes acessórias em cada Localização de ATM de maneira a permitir a realização de quaisquer atividades relacionadas com o ATM, tais como, nomeadamente, a entrega, colocação, instalação, ligação, manutenção, reparação e carregamento/esvaziamento de ATM. Em relação a quaisquer ATMs situados em áreas seguras, o Parceiro envidará os seus melhores esforços para assistir em

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

representatives needing access to the ATM under this Clause 3.3 can access the relevant ATM accordingly.

3.4. Security at ATM Location.

3.4.1. The Partner, based on guidance from and at expenses of Euronet, undertakes to ensure the security of all the ATM Locations including security measures which are required by law to allow the maintenance and cash-fill/un-fill of the ATMs safely. The Partner shall also take all reasonable steps to protect the ATMs from any vandalism.

3.4.2. The Partner shall inform Euronet promptly of any theft, vandalism or other extraordinary event due to which a damage to or loss from any ATM occurs.

3.5. Change in Ownership of Partner or Partner Sites.

3.5.1. The Partner shall inform Euronet in writing not less than sixty (60) days in advance, of any change in the ownership or nature of the business of the Partner or any change of the owner or lessee of the Partner Site (a "Change Event").

3.5.2. Should any notification be received by Euronet under Clause 3.5.1 then Euronet will be entitled to terminate the Agreement in whole or in part where applicable with respect to an ATM Location and/or to execute a similar agreement with the new owner of the business or the new owner or lessee of the Partner Site.

3.5.3. If the Agreement is terminated pursuant to Clause 3.5.2, then the Partner shall reimburse Euronet for all losses and/or expenses related to the installation, removal and/or licensing of the ATMs at the ATM Locations, unless such Change Event was caused by reasons beyond the control of the Partner.

3.6. Licenses.

3.6.1. The Partner shall cooperate with Euronet to provide any documentation or plans for each of the Partner Sites that Euronet may need in order to obtain any licenses and/or local authority permissions to install and operate the ATM at the ATM Locations or as may be required by the corresponding authorities.

tudo o que seja necessário para assegurar que os representantes da Euronet carecendo de acesso ao ATM ao abrigo desta Cláusula 3.3 possam ter acesso ao ATM em questão.

3.4. Segurança na Localização do ATM.

3.4.1. O Parceiro, com base na orientação da e a expensas da Euronet, obriga-se a garantir a segurança de todas as Localizações dos ATM incluindo medidas de segurança que sejam exigidas por lei, de forma a permitir a manutenção e o carregamento/esvaziamento do ATM em segurança. O Parceiro tomará também todas as medidas razoáveis para proteger os ATMs de qualquer vandalismo.

3.4.2. O Parceiro informará a Euronet prontamente da ocorrência de qualquer roubo, vandalismo ou outra situação extraordinária que se traduza num dano ou perda para qualquer ATM.

3.5. Alterações na Propriedade do Parceiro ou dos Locais do Parceiro.

3.5.1. O Parceiro informará a Euronet por escrito com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias, de qualquer alteração na propriedade ou natureza do estabelecimento comercial do Parceiro ou qualquer alteração do proprietário ou arrendatário dos Local do Parceiro (uma "Alteração na Situação").

3.5.2. Caso alguma notificação seja recebida pela Euronet ao abrigo da Cláusula 3.5.1, a Euronet terá então o direito de fazer cessar este Contrato total ou parcialmente quando aplicável no que respeita a uma Localização de ATM e/ou assinar um contrato similar com o novo proprietário do estabelecimento comercial ou o novo proprietário ou arrendatário ds Local do Parceiro.

3.5.3. Se o Contrato cessar nos termos da cláusula 3.5.2, o Parceiro reembolsará então a Euronet por todas as perdas e/ou despesas relacionadas com a instalação, remoção e/ou licenciamento dos ATMs nas Localizações dos ATM, a não ser que essa Alteração na Situação tenha sido causada por razões fora do controlo do Parceiro.

3.6. Licenças.

3.6.1. O Parceiro cooperará com a Euronet no fornecimento de qualquer documentação ou plantas para cada um dos Locais do Parceiro de que a Euronet possa vir a necessitar para obter quaisquer licenças e/ou autorizações de autoridades locais para instalar e operar o ATM nas Localizações dos ATM ou o que venha eventualmente a ser exigido pelas autoridades competentes.

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

3.6.2. The Partner shall provide to Euronet all the necessary assistance and cooperation required in connection therewith including for example respective powers of attorney for Euronet to be able to represent the Partner for such actions. For such purposes, the Partner will grant to Euronet all required powers of attorney to represent the Partner in dealing with all related government bodies and related persons, consistent with the foregoing, Partner shall issue to Euronet corresponding separate powers of attorney documentation as is reasonably required for such purposes.

3.7. Site Referrals.

3.7.1. The Partner may provide to Euronet the contact details of businesses and/or real estate owners of candidate sites where a Euronet ATM may be installed with characteristics compatible with the Euronet ATM network business (e.g., telephone number, e-mail address or other contact details) or, as an alternative, the Partner may provide to the business owner the contact details of Euronet, so that such business owner may contact Euronet directly for a potential collaboration proposal.

3.7.2. Euronet will notify the Partner in writing when the installation of an ATM has been made in accordance with this Clause 1.

3.7.3. The Partner shall have no authority, and shall not hold itself out, as being authorised to bind Euronet in any way, shall not do any act which might reasonably create the impression that a Partner is so authorised. The Partner shall not make or enter into any contracts nor commitments nor incur any liability for or on behalf of Euronet or shall not negotiate any terms for the installation of an ATM with candidates.

4. TERM AND TERMINATION OF THE AGREEMENT

4.1. Initial Term and Renewal Term.

4.1.1. This Agreement shall be concluded between the Parties for a period of five (5) year(s) starting from the Effective Date (the "Initial Term").

4.1.2. After the Initial Term, this Agreement shall continue for additional terms of three (3) year(s) each (each a "Renewal Term") unless either Party indicates its intention to terminate the Agreement with at least six (6) months' written notice before the expiration of the Initial

3.6.2. O Parceiro fornecerá à Euronet toda a assistência e cooperação necessárias no âmbito desta cláusula, nomeadamente, incluindo por meio da atribuição de poderes a fim de a Euronet poder representar o Parceiro a esse respeito. Para esse efeito, o Parceiro concederá à Euronet todos os poderes necessários para representar o Parceiro na relação com os órgãos governamentais e pessoas relacionadas, procedendo o Parceiro em conformidade com o precedente à emissão a favor da Euronet de procuração com os correspondentes poderes na medida em que tal seja razoavelmente exigido para tais efeitos.

3.7. Indicações de Local.

3.7.1. O Parceiro poderá fornecer à Euronet os dados de contacto de estabelecimentos comerciais e/ou proprietários de imóveis que disponham de locais candidatos à instalação de um ATM da Euronet com características compatíveis com a rede de negócio dos ATM da Euronet (por exemplo, número de telefone, endereço eletrónico ou outros dados de contacto) ou, como alternativa, o Parceiro poderá fornecer ao proprietário do estabelecimento comercial os dados de contacto da Euronet, de forma a que esse proprietário possa contactar a Euronet diretamente para uma proposta de colaboração potencial.

3.7.2. A Euronet notificará o Parceiro por escrito quando a instalação de um ATM tiver sido feita em conformidade com esta Cláusula 3.7.

3.7.3. O Parceiro não terá poderes de representação, e não agirá perante terceiros como estando autorizado a vincular a Euronet seja de que forma for, não cometerá nenhum acto que possa razoavelmente criar a impressão que o Parceiro dispõe dessa autorização. O Parceiro não fará nem celebrará quaisquer contratos nem assumirá compromissos ou incorrerá em qualquer responsabilidade para ou em nome da Euronet ou negociará quaisquer termos em relação à instalação de um ATM com os candidatos.

4. PRAZO CONTRATUAL E CESSAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo Inicial e Prazo Subsequente.

4.1.1. Este Contrato será celebrado entre as Partes por um período de cinco (5) anos com início a partir da Data Efetiva ("Prazo Inicial").

4.1.2. Após o Prazo Inicial, este Contrato permanecerá em vigor por períodos sucessivos de três (3) anos cada (cada um "Prazo Subsequente") salvo se qualquer das Partes indicar a sua intenção de fazer cessar o Contrato através de comunicação por escrito com pelo menos seis (6)

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

Term or any Renewal Term with such notice to expire on the final day of the Initial Term or applicable Renewal Term.

4.1.3. For the purposes of this Agreement the Initial Term and any applicable Renewal Term shall collectively be referred to as the “Term”.

4.2. Withdrawal by Euronet. Notwithstanding Clause 4.1 above, Euronet shall be entitled to withdraw from this Agreement in whole or in part where applicable with respect to an ATM Location by giving to the Partner a thirty (30) day prior written notice in the event that:

- (i) the relevant laws and/or regulations of the card organisations change in a way that continued performance of this Agreement would no longer be in Euronet’s interest;
- (ii) any applicable licenses, authorizations and/or registrations related to or in connection with the ATM business operated by Euronet are revoked, changed and/or suspended (including any delays in the original granting of such) for any reason;
- (iii) the ATM business becomes non-profitable for Euronet;
- (iv) Euronet no longer wishes to deploy ATMs at the ATM Locations; or
- (v) a Change Event occurs as per Clause 3.5.1.

4.3. Restoration. Should this Agreement be terminated in accordance with Clause 4.1.2 or Euronet withdraw from this Agreement in accordance with Clause 4.2 above, then it shall be responsible for the removal of the ATMs and reasonable restoration costs in returning the ATM Locations to their original condition. For all other events of termination, the Partner shall be responsible for any and all costs associated with de-installation of the ATMs and returning the ATM Locations to their original condition.

5. MISCELLANEOUS

5.1. Insurance. Euronet shall be responsible for insuring each of the ATMs, the accessories and any cash in the ATMs. In addition to insuring the ATMs, the accessories and any cash in the ATMs, Euronet also has in place usual and customary

meses de antecedência em relação à expiração do Prazo Inicial ou do Prazo Subsequente aplicável, expirando essa comunicação no último dia do Prazo Inicial ou Prazo Subsequente aplicável.

4.1.3. Para efeitos deste Contrato o Prazo Inicial e quaisquer Prazos Subsequentes aplicáveis serão referidos em conjunto como “Prazo Contratual”.

4.2. Cessação pela Euronet. Não obstante a Cláusula 4.1 acima, a Euronet terá o direito de fazer cessar total ou parcialmente este Contrato quando aplicável no que respeita a uma Localização de ATM por meio de comunicação prévia por escrito ao Parceiro com uma antecedência de trinta (30) dias na eventualidade de:

- (i) as leis e os regulamentos relevantes das organizações de cartões se alterarem de forma a que a Euronet deixe de ter interesse na execução continuada deste Contrato;
- (ii) quaisquer licenças aplicáveis, autorizações e/ou registos relacionados com ou em ligação com o negócio dos ATMs operado pela Euronet serem revogados, alterados e/ou suspensos (incluindo quaisquer atrasos na concessão originária dos mesmos) por qualquer razão;
- (iii) o negócio dos ATM se tornar não lucrativo para a Euronet;
- (iv) a Euronet deixe de pretender implantar ATMs nas Localizações dos ATM; ou
- (v) uma Alteração na Situação ocorra de acordo com a Cláusula 3.5.1.

4.3. Restauo. Na eventualidade de este Contrato ser denunciado em conformidade com a Cláusula 4.1.2 ou de a Euronet fazer cessar este Contrato em conformidade com a Cláusula 4.2 acima, ficará então responsável pela remoção dos ATMs e pelos custos razoáveis de restauo na reposição das Localizações do ATM no seu estado original. Em todas as demais situações de cessação, o Parceiro ficará responsável por todos e quaisquer custos associados à desinstalação dos ATMs e à reposição das Localizações dos ATM no seu estado original.

5. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

5.1. Seguros. A Euronet ficará responsável por segurar cada um dos ATMs, as suas partes acessórias e qualquer numerário nos ATMs. Para além da cobertura dos ATMs, dos acessórios e qualquer numerário nos ATMs, a Euronet também disporá de cobertura normal e habitual de seguro

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

insurance coverage for the operating of ATM related business in third parties' premises.

5.2. Confidentiality. Each of the Parties shall maintain confidentiality of all information, documents and data provided by the other Party in connection with negotiations and performance of the obligations hereunder, except where the law requires otherwise. These terms shall survive for five (5) years following the termination of this Agreement and any Party in breach of this term shall bear liability for such breach.

5.3. Non-Euronet ATMs at the Partner Sites.

5.3.1. Throughout the Term the Partner shall not install, or allow the installation of, another ATM owned and/or operated by the Partner and/or a third party at any of the Partner Sites and/or the Location without the prior written consent of Euronet.

5.3.2. Any breach of Clause 5.3.1 shall be deemed a material breach of the Agreement and will provide Euronet with an automatic right of immediate termination. Notwithstanding the previous sentence should the Partner breach Clause 5.3.1 then the Partner shall be obliged to pay to Euronet an amount equating to the Monthly Average Revenue (as defined below) per ATM for each month until the end of the applicable Initial Term or Renewal Term. The Monthly Average Revenue received by Euronet shall be calculated by taking the profit for each ATM at an ATM Location for the three (3) month period immediately prior to the occurrence of the breach and dividing such by three (3) as representing the number of months. The resulting Monthly Average Revenue for each ATM will then be applied to each remaining month of the applicable Initial Term or Renewal Term.

The above shall be without prejudice to Euronet's rights and remedies as allowed by this Agreement or otherwise by law.

5.4. Notices. The Parties elect their domiciles at the addresses set forth above, where any notice or request in accordance with this Agreement should be delivered in writing.

5.5. Representations and Warranties. Each of the Parties represents and warrants to the other that: (i) it is duly organised and validly existing under the laws of Portugal; (ii) it has all requisite power to enter into, execute and deliver this Agreement and to perform the transactions contemplated in this Agreement; and (iii) the execution and delivery of this Agreement and the performance of the transactions contemplated hereby will not conflict with or

para o funcionamento do negócio dos ATMs nas instalações de partes terceiras.

5.2. Confidencialidade. Cada uma das Partes manterá confidencial qualquer informação, documentos e dados fornecidos pela outra Parte relacionados com as negociações e o cumprimento das obrigações aqui previstas, exceto se a lei dispuser diversamente. Os termos previstos nesta cláusula permanecerão em vigor durante cinco (5) anos após a cessação deste Contrato e qualquer uma das Partes será em caso de incumprimento desta cláusula responsável por tal incumprimento.

5.3. ATMs não pertencentes à Euronet nos Locais do Parceiro.

5.3.1. Durante o Prazo Contratual o Parceiro não instalará, ou permitirá a instalação de outro ATM que seja propriedade do Parceiro ou operado pelo mesmo e/ou por um terceiro em quaisquer Locais do Parceiro sem o consentimento prévio por escrito da Euronet.

5.3.2. Qualquer violação da Cláusula 5.3.1 será considerada um incumprimento material do Contrato e conferirá por virtude disso à Euronet um direito de cessação imediata. Não obstante o acabado de referir, caso o Parceiro viole a Cláusula 5.3.1 o Parceiro ficará ainda obrigado a pagar à Euronet uma importância equivalente ao Rendimento Mensal Médio (conforme definido abaixo) por ATM por cada mês até ao fim do Prazo Inicial ou Prazo Subsequente aplicável. O Rendimento Mensal Médio recebido pela Euronet será calculado tendo por base o lucro de cada ATM na Localização do ATM durante o período de três (3) meses imediatamente anteriores à ocorrência do incumprimento dividindo o mesmo por três (3) em função do número de meses. O Rendimento Mensal Médio por cada ATM será então aplicado a cada mês remanescente do Prazo Inicial ou do Prazo Subsequente aplicável.

O acima referido não prejudicará os direitos e vias de recurso da Euronet nos termos permitidos por este Contrato ou de outra forma pela lei.

5.4. Avisos. As Partes designam como seus domicílios os endereços referidos acima, para onde qualquer aviso ou pedido em conformidade com o Contrato deverá ser dirigido por escrito.

5.5. Declarações e Garantias. Cada uma das Partes declara e garante à outra que: (i) está validamente constituída e devidamente organizada ao abrigo das leis de Portugal; (ii) dispõe da capacidade exigida para celebrar, assinar e cumprir este Contrato e executar as transações contempladas neste Contrato; e (iii) a assinatura e cumprimento deste Contrato e a execução das transações aqui contempladas não conflitarão com ou resultarão no

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

result in a breach or violation of any of the terms or conditions of its by-laws or any agreement to which such Party is a party. Each of the Parties undertakes to indemnify and hold harmless the other against any damages or losses incurred in connection with any inaccuracy or breach of the representations and warranties included in this Clause 5.5.

5.6. Assignment. This Agreement and any and all rights hereunder may not be assigned by the Partner without the prior written consent of Euronet. The Partner expressly authorises Euronet at any time to assign this Agreement and any and all rights hereunder to a third party or an Affiliate.

5.7. Entire Agreement and Amendments. This Agreement constitutes the entire agreement and understanding between the Parties in connection with the subject matter of this Agreement. No amendment to this Agreement shall be effective unless made in writing and signed by duly authorized representatives of the Parties.

5.8. Severability. If any provision of this Agreement shall be determined to be invalid or unenforceable in any respect, such determination shall not affect such provision in any other respect or any other provision of this Agreement, which shall remain in full force and effect and upon mutual agreement of the Parties the invalid or unenforceable provision shall be replaced by a provision which, being valid and enforceable, comes as close as lawfully possible to the intention of the Parties underlying the invalid or unenforceable provisions.

5.9. Waiver. There shall be no waiver of any term, provision or condition of this Agreement unless the waiver is evidenced in writing and signed by the waiving Party. No omission or delay on the part of any Party in exercising any right under this Agreement shall operate as a waiver of that right, nor shall any single or partial exercise of any right preclude any other or further exercise of that or of any other right.

5.10. Further Assurances. At all times after the date of this Agreement the Parties shall at their own expense execute all such documents and do such acts and things as may reasonably be required for the purpose of giving full effect to this Agreement.

5.11. Governing Law and Jurisdiction. This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of Portugal save for the conflict of law provisions. The Parties shall in the first instance attempt to resolve all disputes arising hereunder or in connection with this Agreement amicably. If such amicable resolution is not possible within a period of sixty (60) calendar days from the date the dispute is first raised in writing by one Party

incumprimento ou violação de qualquer dos termos ou condições dos seus estatutos ou de qualquer acordo em relação ao qual tal Parte seja uma das partes. Cada uma das Partes obriga-se a indemnizar a outra e a ressarcir a outra em relação a quaisquer danos ou perdas incorridas em conexão com qualquer incorreção ou violação das declarações e garantias incluídas nesta Cláusula 5.5.

5.6. Cessão de Posição Contratual. Este Contrato e qualquer dos direitos nele previstos não poderá ser cedido pelo Parceiro sem o consentimento prévio por escrito da Euronet. O Parceiro autoriza expressamente a Euronet a ceder a sua posição contratual neste Contrato em qualquer momento assim como todos e quaisquer direitos nele previstos a um terceiro ou a uma Sociedade Coligada.

5.7. Acordo Total e Alterações. Este Contrato constitui a totalidade do acordo e entendimento entre as Partes em relação ao objeto deste Contrato. Nenhuma alteração a este Contrato será eficaz salvo se tiver sido efetuada por escrito e assinada por representantes das Partes devidamente autorizados.

5.8. Autonomia. Caso alguma das disposições deste Contrato venha a ser considerada inválida ou ineficaz em qualquer aspeto, tal determinação não afetará a referida disposição em qualquer outro aspeto ou qualquer outra outra disposição deste Contrato, a qual permanecerá integralmente em vigor, sendo após mútuo acordo das Partes a disposição inválida ou ineficaz substituída por uma disposição que, sendo válida e eficaz, se aproxime tanto quanto legalmente possível da intenção das Partes em relação à disposição inválida ou ineficaz.

5.9. Renúncia. Não existirá qualquer renúncia a qualquer termo, disposição ou condição deste Contrato salvo se a renúncia for comprovada por escrito e assinada pela Parte que renuncia. Nenhuma omissão ou atraso de qualquer Parte no exercício de qualquer direito ao abrigo deste Contrato operará como renúncia de tal direito, nem o exercício isolado ou parcial de tal direito precluirá qualquer outro exercício desse ou de qualquer outro direito.

5.10. Garantias Adicionais. Após a data deste Contrato, as Partes procederão sempre a suas expensas à assinatura de todos os documentos e à realização de ações e actos na medida do razoavelmente exigido para efeitos da plena eficácia do Contrato.

5.11. Lei Aplicável e Foro. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal com exceção das regras de conflito. As Partes tentarão resolver inicialmente qualquer litígio emergente do presente Contrato ou em conexão com o Contrato de forma amigável. Caso a resolução amigável de tal litígio não seja possível no prazo de sessenta (60) dias de calendário a partir da data em que o litígio foi suscitado pela primeira

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

and having escalated the matter to the senior management of both Parties, then the dispute shall be finally settled under the Rules of Arbitration of the Arbitration Center of the Portuguese Chamber of Commerce & Industry (Commercial Arbitration Center) by one or more arbitrators appointed in accordance with such Rules.

5.12. Interpretation. In case of interpretation of this Agreement the English version shall prevail.

5.13. Schedules & Annexes. The following schedules and annexes shall be deemed an integral part of the Agreement:

- Schedule 1 – Partner Sites
- Schedule 2 – ATM Locations, Monthly Fee and Installation Date

IN WITNESS WHEREOF, the Parties have caused this Agreement to be signed by their duly authorised representatives in two (2) original copies.

vez por escrito por uma das Partes e tendo o mesmo sido remetido à Administração de ambas as Partes, o litígio será definitivamente resolvido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa (Centro de Arbitragem Comercial), por um ou mais árbitros nomeados nos termos desse Regulamento.

5.12. Interpretação. Em caso de interpretação deste Contrato, a versão inglesa prevalecerá.

5.13. Anexos. Os seguintes anexos serão considerados parte integrante do presente Contrato:

- Anexo 1 – Locais do Parceiro
- Anexo 2 – Localizações dos ATM, Quantia Mensal e Data de Instalação

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebraram este Contrato a ser assinado pelos seus representantes devidamente autorizados em dois (2) originais.

Euronet 360 Finance Limited, Sucursal em Portugal

Name: Mr. Vagelis Karabasis
Title: Regional Managing Director, EFT Europe

Date: _____

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

Name: Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
Title: Presidente dos Serviços Municipalizados da Câmara da Nazaré

Date: _____

PRIVATE AND STRICTLY CONFIDENTIAL

Schedule 1

Partner Sites

Anexo 1

Locais do Parceiro

RUA DO HORIZONTE (Ascensor Norte)



RUA SÃO LÁZARO (Ascensor Sul)



Schedule 2

ATM Locations, Monthly Fee and Installation Dates

Anexo 2

Localizações dos ATM, Quantia Mensal e Data de Instalação

Location	ATM Designation	Address	Monthly Rent (excluding VAT)	Minimum period to pay rent (# months)	Date of Installation (expected) (dd/mm/yy)	Comments
Nazaré – Ascensor Sul		Rua São Lázaro, 2450-263 Nazaré	203,00€	No minimum period	August- 19	
Nazaré – Ascensor Norte		Rua do Horizonte, 20, 2450-065 Nazaré	407,00€	No minimum Period	August- 19	

